



SUMÁRIO

5. PASSIVOS AMBIENTAIS.....	2
5.1 Situação do Licenciamento Ambiental do Empreendimento	3
5.2 Processos e Atuações da CETESB	5
5.2.1. Emissão de Material Particulado.....	5
5.2.2. PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.....	5
5.2.3. Plano de Controle de Emergência.....	6
5.2.4. Implantação do projeto STAR.....	7
5.2.5. Consultas sobre instalações e operações.....	7
5.3 Possíveis passivos ambientais	8
5.3.1. Meio Físico.....	8
5.3.2. Meio Biótico.....	10
5.3.3. Meio Antrópico ou Sócio Econômico	10



5. PASSIVOS AMBIENTAIS

A avaliação dos possíveis passivos ambientais resultantes da implantação e operações do Porto, apresentados neste item, levam em consideração o histórico e as características do empreendimento, os diagnósticos realizados aos diversos meios, apresentados nos itens precedentes, bem como dados obtidos através de levantamentos nos processos e consultas realizadas junto aos agentes das autoridades ambientais, em particular da Prefeitura Municipal de São Sebastião e CETESB – Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo. A identificação de vias potencialmente geradoras de passivos ambientais, cuja extensão não seja possível identificar no âmbito deste Plano, seja pela inexistência ou deficiência de dados nos processos investigativos praticados, seja pela dinâmica de sua geração, frente às condições de instalações e operações, definem as diretrizes dos Programas de Controle e Monitoramento, previstos no escopo do presente Plano.



5.1 SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

A análise da legislação vigente na época de implantação inicial demonstra que não eram exigíveis estudos ambientais e nem se encontravam estabelecidas as instituições de controle como atualmente.

Registrando-se para conformidade à atual legislação, no âmbito federal, as ações para regularização junto ao IBAMA no requerimento da respectiva licença, conforme demandado pelo Decreto n.º 4340 de 22 de agosto de 2002, em cujo processo este Plano integra-se em sua instrução, com relação ao âmbito estadual, as instalações não foram requeridas pela CETESB por seu enquadramento entre as fontes de poluição existentes, à época de sua promulgação, passíveis de licenciamento nos termos dos regulamentos da Lei Estadual n.º 997 de 31 de maio de 1976, por outro lado a ampliação envolvendo a implantação de novo aterro na baía do Araçá, foi objeto de licenciamento pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente em 1988, como será detalhado adiante. No âmbito municipal registra-se a Licença Ambiental, concedida e renovada nos termos da Lei Municipal n.º 848 de 10 de Abril de 1992.

a. Processo n.º 156.87 da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA

Refere-se à ampliação do aterro existente à época, 1988 (Figura 5.1-1), utilizando material rochoso oriundo do derrocamento de um morro na área do terminal de petróleo vizinho e de sedimentos dragados do Canal de Sebastião para sua adequação aos calados das embarcações, além da construção de enrocamento e aterro hidráulico.

O EIA-RIMA de tal empreendimento foi analisado pelos órgãos competentes, tendo como principal conclusão a autorização para execução das obras mediante estudos detalhados, que também foram devidamente analisados, comprovando a ausência de riscos de erosão, degradação, salvaguarda da fauna e flora e garantia da integridade das áreas de preservação permanente, remanescentes na Baía do Araçá.

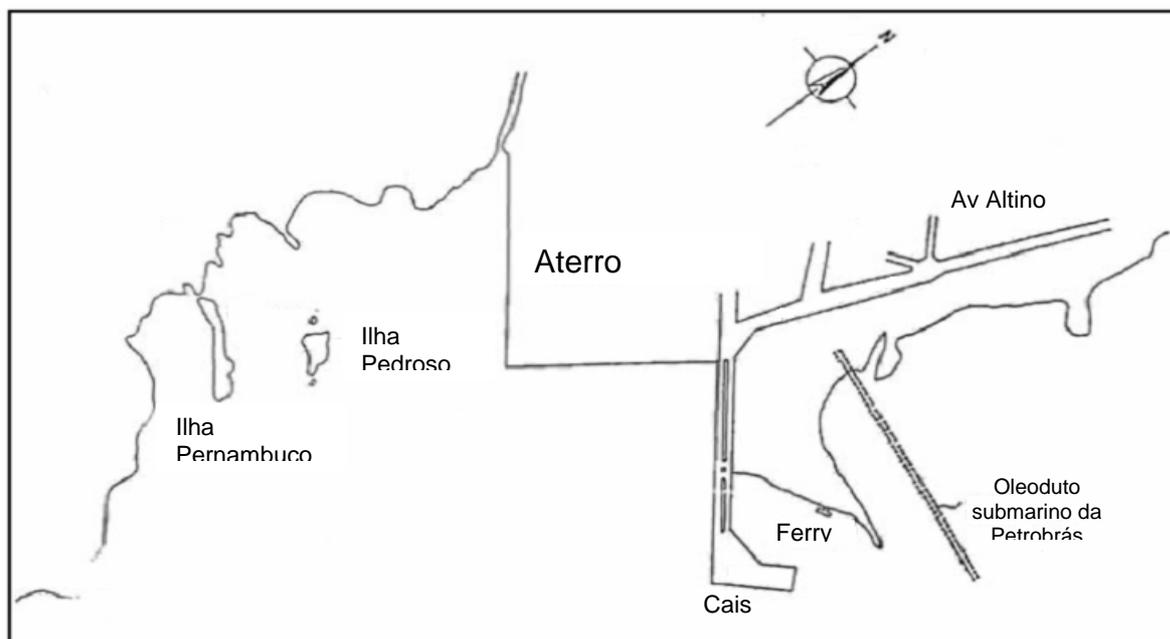


Figura 5.1-1. Situação do aterro em 1988.

b. Processo Administrativo N.º 16747/2003 – Licença Ambiental Municipal

Refere-se à renovação de Licença Ambiental Municipal, concedida em 30 de dezembro de 2003 com validade de 2 anos, para o Porto de São Sebastião operado na época pela DERSA, considerando sua área ocupada de 7.685,04 m² e total de 413.601,00 m². A última atualização desta licença expedida foi emitida em 14 de outubro de 2008 com validade até abril de 2009. Destaca-se entre as principais exigências técnicas: a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, separação e disposição final de resíduos perigosos e comuns das embarcações e instalações portuárias, análise de riscos, cuidados na descarga de granéis sólidos entre outras.

c. Processo Administrativo nº 13536/06 – Licença de Operação para dragagem de manutenção

Diz respeito aos processos de dragagem de manutenção a serem realizados na faixa acostável do cais externo (berço 101) e *dolphins* de amarração em área de 300 m x 47 m sob a lâmina d'água. Em 07 de junho de 2006, foi emitida a Licença Ambiental Prévia – LP nº 00973 e no mês de outubro de 2006, após a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 00415 foi executado o desassoreamento do local proposto. Foram removidos cerca de 46.000 m³ de sedimento, com a deposição do material dragado em uma área de 40.000 m² em bacia de sedimentação localizada sobre o aterro já existente (Pátio 04).



5.2 PROCESSOS E ATUAÇÕES DA CETESB

A CETESB, através da Agência Ambiental do Litoral Norte, acompanha em seu Plano de Controle as atividades desenvolvidas pelo Porto de São Sebastião, sendo regularmente consultada quando da eventual necessidade de licenciamento ou condicionamento às alterações e inovações em suas atividades e instalações, apresentando, em seu papel, vários processos administrativos, para os quais destacam-se:

5.2.1. Emissão de Material Particulado

Ref. Processos N.º: 35/00042/96 e 35/00188/98

Nas operações de descarga de granéis sólidos, com destaque à barrilha e sulfato, foi observada a evolução de poeiras para atmosfera, nos lançamentos dos produtos entre as moegas de descarga e os caminhões, resultando em procedimentos administrativos de advertência e multa, pelo não cumprimento de exigências de melhorias nas moegas, proteção e limpeza de pisos e veículos além de medidas operacionais e de controle.

Para esta questão, a qual vinha sendo debatida desde 1992, atualmente, as moegas e procedimentos operacionais de limpeza e controle, mantidos pelos Operadores Portuários, atendem às exigências, não havendo novas atuações ou observações nas inspeções realizadas recentemente pelos agentes credenciados.

Desta maneira, deve-se ressaltar que para este caso específico de descarga de materiais pulverulentos, o problema de emissão de material particulado está sanado.

5.2.2. PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Ref. Processos n.º: 35/00187/93, 35/00075/01, 35/00230/98 e 35/00058/97

Cabe à Companhia Docas de São Sebastião (CDSS), na qualidade de Autoridade Portuária, a coleta e destinação final de resíduos sólidos gerados tanto em suas instalações quanto os oriundos das embarcações e instalações do Porto Organizado. Deve-se deixar claro que a CDSS atua no sentido de somente gerenciar e fiscalizar a empresa responsável por dar um destino final aos resíduos gerados pelas embarcações, sendo que a responsabilidade de segregar os resíduos de acordo com cada classificação é da própria embarcação.

Esta matéria é fundamentada em ampla legislação, que atribui obrigações e responsabilidades também aos agentes públicos nas esferas federal, estadual e municipal, destacando-se a atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, onde através das Resoluções RDC 342/2003, revogada pela RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, e precedentes sobre a promoção



da vigilância sanitária, epidemiológica e de vetores nos portos e embarcações que operem no transporte de cargas e passageiros no território nacional, estabelece Termo de Referência para a gestão de resíduos sólidos.

Por outro lado, tendo em vista a obrigação de disposição adequada dos resíduos sólidos, atendendo a Resolução CONAMA nº 5 de 05/08/93, Normas NBR 10005 e 10007 entre outros dispositivos, o Porto foi advertido e autuado à apresentar solução adequada à questão pela CETESB.

Chegou a ser desenvolvido e providenciado o respectivo licenciamento ambiental para a instalação de um incinerador, o qual se demonstrou inviável economicamente frente à demanda local, definindo-se por fim, pela elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, o qual foi elaborado e apresentado em sua forma final, sendo submetido à ANVISA.

A ANVISA já deu parecer favorável definitivo, nos termos da Resolução –RE n.o. 19 de 16 de julho de 2004, publicada no DOU 19 de julho de 2004, no entanto, este PGRS foi revisto e adequado seguindo a atual caracterização do empreendimento.

Este PGRS foi atualizado e está sendo entregue juntamente com o presente Plano de Controle Ambiental (PCA) para uma reavaliação do órgão ambiental competente, como parte integrante dos programas de controle e monitoramento.

Enquanto não é analisado o referido PGRS após as adaptações, e efetivada a sua implantação, estão estabelecidos e aprovados, provisoriamente, procedimentos de recolhimento, transporte e destinação final em aterro sanitário autorizado, existente no Município Tremembé, por empresa contratada pela CDSS.

5.2.3. Plano de Controle de Emergência

Ref.: Processo nº: 35/00046/02 (26/02/2002)

Em decorrência da Lei Federal n.º 9966 de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e fiscalização da poluição por derramamento de óleo e outras substâncias nocivas nas águas, e suas regulamentações subsequentes, a CETESB estabeleceu procedimentos de controle junto aos Portos e Terminais do Estado de São Paulo, estabelecendo critérios e prazos para elaboração de Plano de Controle de Emergências – PCE.

Em virtude da obrigatoriedade deste Plano, o mesmo foi elaborado e está sendo entregue juntamente com este PCA, também como parte integrante dos programas de controle e monitoramento, para avaliação do órgão ambiental.



5.2.4. Implantação do projeto STAR

Ref. Processo N.º: 35/00095/97

Refere-se à implantação de projeto do sistema de tratamento do esgoto sanitário dos banheiros existentes no cais, destinados aos trabalhadores portuários e demais pessoas que circulam nesta área do Porto.

O projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas e recebeu parecer favorável, com exigências, sendo, por fim implantado.

As exigências formuladas referem-se à:

- Manutenção periódica com remoção do lodo retido pelo menos 1 vez por ano;
- Instalação de dispositivo de limpeza do filtro anaeróbico;
- Manutenção do efluente final mínimo de 1.0 mg/L de cloro residual livre.

5.2.5. Consultas sobre instalações e operações

Ref. Processos N.ºs: 35/00141/99; 35/00056/03; 35/00215/03 e 35/00046/04

A DERSA (Autoridade Portuária anterior à CDSS), frente às perspectivas ou necessidades de realizar inovações em suas instalações e operações, consultou a CETESB sobre o licenciamento e condicionamentos aos projetos, listados abaixo:

- Recebimento de enxofre granulado em armazém montado no Pátio 03;
- Tanque de abastecimento de combustíveis (refere-se à travessia);
- Instalação de 2 dolphins de amarração de navios;
- Instalação base na área do Porto para atividade de exploração e perfuração de óleo e gás, incluindo armazenagem de produtos químicos.
- Área destinada à montagem de equipamentos utilizados para o armazenamento de sucos no interior de navios destinados à exportação

Analisadas as propostas, com consulta, inclusive a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, foram dispensadas de licenciamento, com exceção da instalação de base para exploração de petróleo, por entender enquadrar-se no inciso XIII do artigo 57, do decreto 47.397/02 (Depósito ou comércio atacadista de produtos químicos) e da área destinada à montagem de equipamentos. Para esta última, a CETESB, por meio da Licença de Operação n° 35000158, autorizou a utilização de tal espaço para a construção dos referidos equipamento.



5.3 POSSÍVEIS PASSIVOS AMBIENTAIS

As análises e atuações dos agentes ambientais e autoridades não determinaram a ocorrência de passivos que justificassem a imposição de restrições operacionais ou processos investigatórios para apurar suspeitas ou indícios de contaminação ou impactos nocivos ao meio. Porém, face aos diagnósticos, a tipicidade operacional, as características e o histórico do empreendimento, lista-se a seguir os principais tópicos a serem considerados nos programas de controle ambiental:

5.3.1. Meio Físico

- Contaminação do solo e aquíferos pela deposição de lixo nas áreas de transbordo cedidas à Prefeitura Municipal e deposição de entulhos de construção com porções de lixo comum;

Com relação a este item, em dezembro de 2008 foi realizada uma caracterização do solo e da água subterrânea do Porto, incluindo a área onde atualmente é realizado o transbordo de lixo proveniente da cidade de São Sebastião. Os resultados para o solo demonstraram a presença de vários contaminantes acima dos respectivos valores orientadores preconizados pela CETESB em 2005, sendo eles: bário, cobre, bis(2-etilhexil)ftalato, antraceno, benzo(a)antraceno, benzo(a)pireno, indeno(1,2,3-cd)pireno e PCB totais.

As concentrações de bário podem estar relacionadas com o histórico de disposição de material: a região foi utilizada como “bota-fora” de resíduos de construção (entulhos) e material da encosta (morros) da região que foram dispostos na área.

Para os outros contaminantes encontrados, ressalta-se que não houve no passado e não há no presente algum tipo de aplicação específica desta classe de contaminantes, sendo assim, os níveis quantificados no solo podem ser oriundos de atividades realizadas no passado, durante o processo de aterramento da área, ou mesmo liberações pontuais. Alguns parâmetros quantificados nos poços localizados próximo a área de disposição de lixo, podem estar relacionados com esta atividade a qual está sendo desenvolvida na área.

Para o caso das águas subterrâneas, foram obtidas concentrações acima dos respectivos limites orientadores preconizados também pela CETESB em 2005 para os seguintes elementos: bário, cobalto, ferro, manganês, boro e arsênio,

O boro é encontrado em abundância nos ecossistemas costeiros (água e sedimento) e apresentou resultados acima do valor de intervenção para a maioria dos poços de monitoramento. O manganês e o ferro foram quantificados na maioria dos poços de monitoramento, sendo que, de acordo com o Relatório para o estabelecimento de valores orientadores para solo e águas subterrâneas no Estado de São Paulo (CETESB, 2001), estes metais encontram-se naturalmente



nos solos tropicais em altas concentrações. Os outros elementos encontrados devem estar relacionados à presença de lixo na região do transbordo ou ao material utilizado para a aterragem da região, ressaltando que as atividades desenvolvidas pelo Porto, pelo tipo de contaminante encontrado, não estão influenciando na qualidade do solo e da água subterrânea.

Ainda, com relação a esta questão do transbordo do lixo existe uma tratativa entre o Porto e a Prefeitura de São Sebastião, descrita a seguir:

“A área do Porto Público, localizada no extremo sudoeste do pátio 3, vem sendo utilizada, provisoriamente, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião – PMSS, há 11 anos, como estação de transbordo de resíduos sólidos oriundos da coleta urbana domiciliar.

A Autoridade Portuária, mesmo enquanto exercida pela DERSA, tem se pautado para o encerramento de tal atividade na área do Porto Organizado, mesmo porque tal presença vem dificultando os licenciamentos de segurança (ISPS Code).

As tratativas entre a CETESB e a PMSS para definição de local e do projeto para a implantação da nova estação de transbordo haviam sido concluídas no final de 2008.

Com a posse da nova administração municipal, no início deste ano, fomos informados que a PMSS irá rever o projeto aprovado e apresentar outro para análise e aprovação da CETESB.

A estimativa da PMSS é da necessidade de manutenção da situação existente por um período máximo de 12 meses. O posicionamento da Companhia Docas é pela formalização desses compromissos em um documento entre CETESB, PMSS e esta empresa, estabelecendo as responsabilidades das partes e prazos para a desocupação final da área. Tal tratativa já foi iniciada.”

- Contaminação do solo por combustível, lubrificantes, tanques atuais e desativados nas dependências das oficinas;
- Emissão atmosférica de material particulado nas operações de descarga de grânéis sólidos pulverulentos;

Com o objetivo de eliminar a possibilidade de ocorrência deste tipo de poluição, foi efetuado um trabalho conjunto entre a CETESB, Autoridade Portuária e Operadores Portuários buscando sanar os problemas relacionados à movimentação de grânéis sólidos. Após constatação, pelo órgão ambiental, de que as adequações nos procedimentos operacionais e equipamentos utilizados nestas operações foram satisfatórias, conforme as recomendações técnicas de CETESB, foi emitido em 11 de agosto de 2008, Ofício da Agência Ambiental Unificada de Ubatuba – CETESB (nº 158/08 – CMU) apontando como adequado os procedimentos



utilizados para este tipo de operação com granéis pulverulentos no Porto Público de São Sebastião.

- Contaminação das águas por arraste de produtos químicos derramados ou depositados sobre pisos e vias de circulação, nas operações de lavagem ou por ocasião de ocorrência de chuvas.

Com relação a este item, já está sendo proposto um projeto e demonstrado na caracterização do empreendimento presente neste PCA, para a instalação de uma rede de esgotos no Porto, cujo objetivo é justamente sanar este problema de contaminação por infiltração de água contendo produtos químicos derramados.

5.3.2. Meio Biótico

- Desenvolvimento de espécies exóticas, transportadas nas águas de lastro e cascos das embarcações de longo curso.

Para este caso, também está sendo proposto neste PCA o controle da água de lastro proveniente dos navios, seguindo os procedimentos preconizados pela NORMAM 20/DCP.

5.3.3. Meio Antrópico ou Sócio Econômico

- Aumento do tráfego de veículos de carga nas vias locais, com o incremento das atividades portuárias.